



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, DE 15 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

CRIA O CARGO DE ASSISTENTE DE MÍDIA, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 039 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assistente de Mídia deste Legislativo, alterando-se as alíneas “c” e “d” do art. 11, §1º, II e alterando o inciso II, do §1º, do art. 11, passando a vigorar na forma que segue:

Art. 11...

(...)

§1º ...

(...)

II-Curso técnico de nível de médio, ensino médio ou habilitação legal equivalente para os cargos públicos de Agente Administrativo, Técnico de Informática, Sonoplasta e Assistente de Mídia.

(...)

c) Para o cargo de Técnico de Informática será exigido habilitação em curso técnico em TI ou equivalente e para os cargos de Sonoplasta e Assistente de Mídia será exigido além do ensino médio completo, conhecimento prático;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

d) As atribuições e competências, assim como a dinâmica de trabalho do Técnico de Informática, Sonoplasta e Assistente de Mídia, serão as constantes do anexo IV desta Lei;

Art. 2º Acrescenta-se as atribuições e competências do cargo de Assistente de Mídia ao Anexo I e IV da Lei Complementar Municipal nº 039 de 21 de dezembro de 2015, passando a constar o seguinte cargo e demais descrições:

Anexo I					
CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO					
CARGO	N.º VAGAS	C/H	ÍNDICE HORIZONTAL	ÍNDICE VERTICAL	VENCIMENTO INICIAL
Assistente de Mídia	01	40	A,B,C,D,E,F	1,2,3,4,5,6	R\$ 2.500,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assistente de Mídia

Serviços de comunicação social e marketing digital. Marketing de conteúdo (produção textual para *landing pages*, *e-mails*, *marketing*, artigos de *blog*, materiais ricos, *e-books*, infográficos, *webinars*, *whitepapers*, calculadoras, legendas e *copywriting* para *posts* em redes sociais. Serviços publicitários (áudio, foto e vídeo). Projetos de *layout* para *feed* e *stories*. Gestão e monitoramento de redes sociais. Design gráfico (criação de artes para publicações, capas de *fanpage*, ícones para destaque e composição visual). Serviços de acompanhamento na sede de Bom Jesus do Araguaia e nos Distritos. Acompanhamento e alimentação de redes sociais como, *Telegram*, *Facebook*, *Instagram* e *WhatsApp*. Filmagens de sessões ordinárias e extraordinárias, eventos, reuniões, conforme solicitado. Serviços especializados de fotografia e filmagem de eventos (incluindo sessões), para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal. Suporte para ações externas da Câmara quando esta for representada pela mesa diretora e/ou comissões designadas pelo presidente. Suporte em reuniões de eventos extraordinários quando for solicitado pela administração. Acompanhamento e atualização das mídias sociais (incluindo YouTube). Utilização de sistemas de transmissão (YouTube) e equipamentos específicos para filmagens.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

Operação e manutenção de maquinários de filmagens, incluindo câmeras PTZ, teclado de controle (*Kleybordi*) e demais equipamentos necessários. Operação e monitoramento do sistema de transmissão e gravação durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões e eventos oficiais. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas pela administração conforme solicitado.

Art. 3º Fica alterado o inciso I e alíneas “c” e “d”, do §1º, do art. 11, da Lei Complementar n.º 039/15, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11...

(...)

§1º...

I – Curso superior completo ou habilitação legal equivalente para os cargos públicos de Controlador Interno, Advogado e Contador.

(...)

c) Para os cargos de Advogado e Contador será exigido curso superior em Direito e Contabilidade, respectivamente, com o respectivo registro no conselho de classe;

d) As atribuições e competências, assim como a dinâmica de trabalho do Advogado e Contador, serão as constantes do anexo IV desta Lei.

Art. 4º Fica alterado a carga horária do cargo de Contador para 25 (vinte e cinco) horas semanais, na seguinte forma:

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL				
VENCIMENTO BASE				
Cargo: CONTADOR		N. VAGAS	HORAS SEMANAS	
		1	30	
NÍVEL DE PROGRESSÃO		CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	C 10% D 10%



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

0 - 3 anos	I	1,0000	R\$ 6.959,12	R\$ 7.655,03	R\$ 8.420,52	R\$ 9.262,57
3.1 - 6 anos	II	1,0300	R\$ 7.167,87	R\$ 7.884,68	R\$ 8.673,11	R\$ 9.540,48
6.1 - 9 anos	III	1,0600	R\$ 7.376,62	R\$ 8.114,33	R\$ 8.925,95	R\$ 9.818,32
9.1 - 12 anos	IV	1,0900	R\$ 7.585,42	R\$ 8.343,97	R\$ 9.178,08	R\$ 10.096,22
12.1 - 15 anos	V	1,1200	R\$ 7.794,21	R\$ 8.573,60	R\$ 9.430,98	R\$ 10.373,27
15.1 - 18 anos	VI	1,1500	R\$ 8.003,00	R\$ 8.803,26	R\$ 9.683,61	R\$ 10.651,97
18.1 - 21 anos	VII	1,1800	R\$ 8.211,76	R\$ 9.032,92	R\$ 9.936,22	R\$ 10.929,86
21.1 - 24 anos	VIII	1,2100	R\$ 8.420,52	R\$ 9.262,57	R\$ 10.188,87	R\$ 11.207,72
24.1 - 27 anos	IX	1,2400	R\$ 8.629,30	R\$ 9.492,22	R\$ 10.441,43	R\$ 11.485,61
27.1 - 30 anos	X	1,2700	R\$ 8.838,08	R\$ 9.721,87	R\$ 10.694,06	R\$ 11.763,50
30.1 - 33 anos	XI	1,3000	R\$ 9.046,86	R\$ 9.952,77	R\$ 10.946,70	R\$ 12.041,37

Art. 5º Fica revogado as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do §1º, do art. 11, da Lei Complementar n.º 039/15.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 16 de maio de 2025.

CELSO DE SOUZA BARROS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio – 2025/2026

ANTONIO NEVES DE ARAUJO BORGES
Vice-presidente da Câmara Municipal

ALAN JONES DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

DIVINO DOS REIS SILVA
2ª Secretário da Mesa Diretora

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei visa criar o cargo de Assistente de Mídia no Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos desta Casa de Leis (LC n.º 039/15) para suprir as novas necessidades de um servidor para gerir as redes sociais desta Casa Legislativa, bem como administrar as sessões ordinárias e extraordinárias que se tornou virtual, sendo transmitidas pelo sistema SAPL/Interlegis.

Além disso, altera a nomenclatura do cargo de Técnico Contábil para Contador, pois na realidade o cargo exigido no setor de contabilidade é o de contador, conforme Resolução n.º 1.640 – do Conselho Federal de Contabilidade.

Acrescenta-se ainda que o atual servidor concursado é contador devidamente graduado, não causando nenhum prejuízo para o mesmo e nem benefícios, ocorrendo tão somente adequação de nomenclatura para que este servidor possa exercer suas funções adequadamente.

Por fim, altera a carga horária de 20h (vinte horas) semanais para 25h (vinte e cinco) horas semanais, visando ofertar tempo suficiente para desempenho das atividades.